

Relatórios dos Conselhos Distritais e Delegações

Relatório do Conselho Distrital de Lisboa relativo ao 2.º semestre de 1959

1. É este o último relatório do triénio que finda no próximo dia 31 de Dezembro.

Como sucedeu nos semestres anteriores só 8 delegações cumpriram o preceituado no n. 5.º do art. 580 do E.J.

Foram estas: Almada, Faro, Ilha de São Jorge, Lagos, Loulé, Mértola, Odemira e Ribeira Grande.

Também é verdade que, se todas as delegações cumprissem esta obrigação estatutária, estamos em crer que não trariam nada de novo na matéria que lhes cumpre versar.

Quanto a nós, estes três anos na honrosa Presidência do Conselho Distrital de Lisboa também não fizeram mudar a opinião que temos sobre a virtude dos relatórios semestrais.

É até interessante transcrever o que diz o delegado da Ordem na comarca de Ribeira Grande referindo-se à legislação, seu entendimento, reforma e regulamentação :

«De todos os pontos, é este o mais difícil de tratar sobretudo porque nos convencemos de que não passarão de platónicas as sugestões apresentadas pelas Delegações. Entendemos, pois, que os órgãos superiores da Ordem deverão cumprir essa missão, que, aliás, têm sabido cumprir, como o demonstra a alteração do regime da produção da prova testemunhal, em processo crime».

É o que diz sobre a mesma matéria o delegado de Lagos :

«Insistimos pelas sugestões apresentadas nos relatórios anteriores que ainda não foram satisfeitas.»

Deve ser este o espírito dos delegados que não cumpriram...

2. Acerca da administração da Justiça o delegado da Ordem na comarca da ilha de S. Jorge chama a atenção para a irregularidade que se vem notando e que já é vulgar: estar a comarca grande parte de

tempo sem juiz efectivo, e ter ele então que desempenhar os lugares de juiz substituto, notário, conservador do Registo Predial e do Registo Civil, e diz :

«Era da maior conveniência que esta contínua e irregular situação fosse exposta às entidades competentes e se sanasse como é de justiça, porquanto nada há que possa justificar a situação de tal natureza; pois não está certo que, para proteger o comodismo daqueles que têm obrigação de estar à frente dos seus cargos, por onde são largamente remunerados, se sacrifique sem consideração quem já está sobrecarregado com a acumulação de lugares sem a necessária recompensa, o que é uma violência imposta que creio não poder ter justificação legal nem moral. Numa boa justiça devia esta situação ser ponderada e tomada na devida consideração no novo Estatuto Judiciário. As funções do M.P. são exercidas presentemente por delegado substituto, eng. José Maria de Melo.»

Na verdade isto necessita de remédio pronto.

3. Quanto à comarca de Lisboa, no que respeita à administração da Justiça, teríamos que repetir o que ao longo destes três anos temos dito, e não vale a pena.

Mas para que se não diga que se não contemplam todas as coisas vamos notar uma falta nas instalações do Tribunal da Boa Hora...

Não se concebe uma boa administração da Justiça sem instalações condignas, visto estar ultrapassada há muito a época dos corregedores de Camilo. A Boa Hora tem uma caixa para ascensor.

Porque não funciona este ?

Sugere-se que funcione o elevador pagando-se 20 ou 30 centavos por cada subida ou descida, o que dá para o pagamento da corrente eléctrica, amortização, fiscalização da segurança e empregado. Se o Estado o não puder fazer, que autorize a nossa Ordem a fazê-lo.

4. O exercício da advocacia está na mesma, melhorou no que respeita ao interrogatório nos tribunais correcionais, mas há tanta coisa a pedir, que é melhor não pedir nada.

É que este assunto está ligado a reformas da legislação que já temos anteriormente indicado, e não queremos insistir.

5. As relações da advocacia com a magistratura também não precisam de referência mais alongada. Já dissemos nos anteriores relatórios o que de mais interesse foi de salientar.

Nota-se, no entanto, com uma fluidez que não dá suficiente clareza ao assunto, uma excessiva sensibilidade. E tanto mais estranhámos isto quanto vivemos numa época em que toda a gente anda aos abraços...

Um colega está processado pelo delito do art. 181 do C.Pen., por ter afirmado numa minuta de recurso que determinado réu condenado

num juízo correccional teria sido absolvido se tivesse sido julgado noutro.

Por outro lado, um colega a quem o magistrado se referiu num despacho, em termos inapropriados que dão a entender claramente que o considera chicaneiro, ignorante, mentiroso e insensato, não cometeu qualquer delicto. O acórdão do tribunal superior que julgou assim o caso, sempre vai dizendo :

«...embora reputem menos próprios o uso das expressões contidas na acusação, sobretudo por parte de um magistrado que tem o especial dever de ser urbano e correcto, dando o exemplo para que *tais desmandos* não sejam possíveis como, infelizmente, *vem sendo coisa correcta nos tribunais* (sic).»

Sem comentários.

Haverá uma crise de autoridade ou um complexo de autoritarismo? Que responda quem souber.

6. Concluímos este relatório com uma referência à Caixa de Previdência da nossa Ordem, que merece que todos a acarinhem e compreendam a sua irrecusável utilidade.

Para isso basta que seja feita cuidada leitura dos seus óptimos relatórios.

7. Despedimo-nos dos colegas com um sentimento de amargura por termos feito tão pouco, embora reconhecendo que é difícil fazer alguma coisa.

Do que se fez com certo vulto, pertence o mérito e o esforço ao senhor Presidente da Ordem e aos colegas do Conselho Geral que o acompanharam e acompanham com um espírito de equipa verdadeiramente notável.

No momento em que se alinham estas palavras já estamos reeleitos para o novo período de três anos.

Não queríamos a reeleição, mas esperemos que o futuro nos traga ensejo de contribuir para que se faça, efectivamente, alguma coisa e se justifique assim a reeleição.

Lisboa, 15 de Dezembro de 1959. — O Presidente, *Constantino Fernandes*.

Relatório do Conselho Distrital de Lisboa relativo ao 1.º semestre de 1960

1. Circunstâncias de vária natureza em que avultam as derivadas de falta de tempo não permitiram a apresentação deste relatório no tempo regulamentar.

Não poderemos, talvez, por razões de melindre, dizer por que se vai